

**LEI Nº 054/97**  
04.11.1997

Sumula: Altera disposições da Lei Municipal 031/97 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 031/97, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento terá a seguinte composição:

I - 01(um) representante do Poder Executivo;

II - 01(um) representante dos Sindicato dos Trabalhadores;

III - 01(um) representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;

IV - 01(um) representante da EMATER;

V - 01(um) representante de cada Comunidade existente no Município, indicado pelas respectivas comunidades;

VI - 01(um) representante de cada Associação de Agricultores, devidamente registrada;

VII - 01(um) representante do Departamento de Educação;

VIII - 01(um) representante do Departamento de Saúde

IX - 01(um) representante do Departamento de Urbanismo

X - 01(um) representante da Casa Familiar Rural de Manfrinópolis”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de novembro de 1997.

Adelar Guimarães da Silva  
Prefeito Municipal